



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

PROCESSO Nº 15608/2018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2019, às 10h50, reuniu-se na Sala de Licitações Comissão Permanente de Licitações para responder os Pedidos de Esclarecimentos encaminhados via e-mail a este Departamento de Procedimentos Licitatórios pela **ESTAÇÃO DO CIRCO**, referente à Chamada em epígrafe, cujo objeto é seleção de Organizações da Sociedade Civil, POR MODALIDADE DE PROJETO, com inscrição no Conselho Municipal de Cultura, interessadas em firmar parceria, visando fomentar, apoiar, ampliar e descentralizar a oferta de projetos e atividades de formação em artes, de circulação e de difusão cultural no município de São Carlos.

QUESTIONAMENTOS:

- *Tenho uma Associação sem fins lucrativos, ela entra nessa categoria de OSC (Organizações da Sociedade Civil)?*
- *Nossa Associação é voltada ao circo, mas nos utilizamos do Circo-teatro para o desenvolvimento da arte circense, onde o teatro sempre se encontra em conjunto com as atividades propostas. E a primeira formação do coordenador do projeto é teatro, sendo que após acabou agregando a arte circense. Poderíamos concorrer na categoria de teatro?*
- *Sobre a comprovação de atividades da Associação: como a Associação faz, até o momento, somente atividades gratuitas, nunca foram movimentados valores financeiros por esta. Foi ganhadora do Ponto de Cultura, mas por motivos políticos internos do concurso, acabou por não receber a quantia financeira. Acabou por então ter todas as suas atividades sem muita visibilidade do ponto de vista da mídia e sem movimentação financeira. Sendo assim, o currículo da responsável pela Associação, do coordenador do projeto e das pessoas envolvidas no projeto conta como experiência na área social da associação?*

RESPOSTA SEGUNDO A UNIDADE RESPONSÁVEL

Uma associação sem fins lucrativos pode ser uma Organização da Sociedade Civil (OSC), mas é preciso uma análise do estatuto registrado para saber com exatidão se a entidade encontra-se apta a receber recursos regidos pela Lei Federal 13.019 e Decreto Municipal 183.

A entidade, se apta de acordo com as leis e desde que a comissão de análise entenda como um projeto de teatro, pode concorrer na categoria teatro.

A comprovação de experiências válidas como apresentações realizadas podem ser feitas por publicações e declarações, mas deve ser examinada e aceita pela comissão de análise, assim como os currículos dos profissionais.

Este esclarecimento foi encaminhado ao licitante e será disponibilizado no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Presidente

Guilherme Romano Alves
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro